



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível **0024917-88.2020.5.24.0002**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/10/2020

Valor da causa: R\$ 145.016,19

Partes:

DEPRECANTE: DEVANIR HENRIQUE GUERRA VITORINO

DEPRECADO: ANDREA RECO VOLCE DE FREITAS - EPP

LEILOEIRO: ILTO ANTONIO MARTINS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
CartPrecCiv 0024917-88.2020.5.24.0002
DEPRECANTE: DEVANIR HENRIQUE GUERRA VITORINO
DEPRECADO: ANDREA RECO VOLCE DE FREITAS - EPP



Programa de Combate ao
Trabalho Infantil e de
Estímulo à Aprendizagem

#NÃOAOTRABALHOINFANTIL

2021 - ANO INTERNACIONAL PARA A
ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz **JÚLIO CÉSAR BEBBER**, Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que o(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial, **ILTO ANTÔNIO MARTINS**, matrícula JUCEMS nº 12, nomeado(a) por este juízo, realizará **pregão de venda e arrematação por meio eletrônico** (site: <http://www.vialeiloes.com.br>) no **dia 22/09/2021 a partir das 13:30 horas**, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, a seguir relacionados, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, na guarda da depositária, Sra. CONCEIÇÃO MARIA FIXER.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

A) Lote de terreno determinado sob o número 01 da quadra nº 294 do loteamento denominado bairro Nova Lima, nesta Capital, medindo 12 m² de frente por 30 ditos da frente ao fundo e área de 360 m², limitando-se: frente para a Rua Claudio Manoel da Costa, fundos com o lote 06, de um lado com o lote 02 e de outro lado com a rua Alfredo Borba. Matrícula 16.472 da 3ª Circunscrição desta Capital. Avaliado em R\$ 155.00,00.

B) Lote de terreno determinado sob o número 02 da quadra nº 294 do loteamento denominado bairro Nova Lima, nesta Capital, medindo 12 m² de

frente por 30 ditos da frente ao fundo e área de 360 m², limitando-se: frente para a Rua Claudio Manoel da Costa, de um lado com o lote 3; de outro com o lote 01 e fundos com o lote 06. Matrícula 30.183 da 3ª Circunscrição desta Capital. Avaliado em R\$ 145.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Data de avaliação: 30/04/2021

LANÇO VIL:

- 40% do valor da avaliação no caso de bens móveis (CPC, 891, parágrafo único);
- 50% do valor da avaliação no caso de bens imóveis (CPC, 891, parágrafo único).

ÔNUS QUE GRAVAM OS BENS:

Matrícula 16.472:

- AV. 10 - INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL NO PROCESSO 00034675720135230101 DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LUCAS DO RIO VERDE.

Matrícula 30.183:

- AV. 08 - INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL NO PROCESSO 00034675720135230101 DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LUCAS DO RIO VERDE.

ÔNUS DO INTERESSADO: DESPESAS PROCESSUAIS (COMISSÃO LEILOEIRO/ DEPÓSITO PARTICULAR).

FICA O(A) SR.(A) LEILOEIRO (A) OFICIAL AUTORIZADO (A) A RECEBER OFERTAS DE PREÇO PELOS BENS ARROLADOS NESTE EDITAL EM SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO: SITE <http://www.valeiloes.com.br> E E-MAIL: <http://www.valeiloes.com.br>, DEVENDO PARA TANTO OS INTERESSADOS EFETUAREM

CADASTRAMENTO PRÉVIO, CONFIRMAREM OS LANCES E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA NA(S) DATA(S) DESIGNADAS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PARA FINS DE LAVRATURA DO TERMO PRÓPRIO.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;

2) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente no leilão, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exeqüente devidamente constituído nos autos em que se processa o leilão);

3) arcarão com as despesas:

a) de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça);

b) pagamento das despesas, referente ao depósito particular;

4. Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da avaliação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;

b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º), no;

c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

5. A comissão do(a) leiloeiro(a) será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

b) pelo a adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

6. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

7. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

3) pagamento das despesas, referente ao depósito particular;

4) para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, pagamento da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação;

5) assinado o auto pelo juiz, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do TRT da 24ª Região e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Campo Grande, MS, 05 de agosto de 2021.

Certifico que disponibilizei no DEJT e fixei o presente edital no mural desta Eg. Vara.

CAMPO GRANDE/MS, 06 de agosto de 2021.

ANGELA SAARA MARTINS
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA SAARA MARTINS - Juntado em: 06/08/2021 14:29:24 - 5a38e85
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/21080515044911700000018840203?instancia=1>
Número do processo: 0024917-88.2020.5.24.0002
Número do documento: 21080515044911700000018840203